

LEI MUNICIPAL Nº- 1/46/93. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Na 015/95, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CAMARA MUNICIPAL' AOS 03 DIAS DO MES DE MAIO DE 1.995.

LEI MUNICIPAL Nº- .146/93 autoriza o poder executivo a adquirir um veículo o km para uso especial do gabinete do prefeito, e dá outras providencias.

JOAO GREGORIO DA SILVA, PREFEITO
MUNIIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇAES QUE LHE SAO INERENTES, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SE GUINTE LEI.

Art.1º-Fica autorizado o Poder Executivo deste Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, à adquirir, em nome da Prefeitura Municipal um veículo O km para uso especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A aquisição do veículo deverá ser feita através de concessionária autorizada, de reconhecida idoneidade.

Art, 3º - O preço, a cor e as condições de pagamento do veículo a ser adquirido, será objeto de livre escolha pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo a sua capacidade e conveniência.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá cumprir o processo licitatório, em suas formalidades legais.

Art. 5º- Até que se adquira o veículo autorizado por esta Lei, fica O Poder Executivo Municipal autorizado a dos meios necessários a locomoção, cumprindo pois, as necessidades, do Gabinete do Prefeito Municipal, ficando o Executivo obrigado à inquirir o veículo autorizado por esta Lei, no prazo de 30 dias.

Art.6 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, e, caso inexista, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nos limites necessários ao fiel cumprimento desta Lei, inclusive, com direito à suplementação.

Art 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do Mês de Maio de 1.993.

João Gregório da Silva
Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.